



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

RESOLUÇÃO 03/2021, de 04 de agosto de 2021

Critérios para concessão de incentivo de acordo com a **Lei 1.758/1993**.

O COMTER, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, considerando a Lei 1.758/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Para a concessão de incentivo de pedra brita (nº 01 e 02) fica definido o valor máximo de 6 cargas e contrapartida de 10%.

Art. 2º – Para a concessão de incentivo de terraplanagem fica definido o máximo de 20h/máquina e contrapartida de 10%, sendo que deverá ser emitida opinião via análise/vistoria por técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMTER